PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.812/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.009 – Dispõe sobre: **CONSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A TABELA DE FATORES DE CATEGORIA PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DO I.P.T.U. - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

22/10/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 0 0 9
(21 de Outubro de 2.002.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que **CONSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A TABELA DE FATORES DE CATEGORIA PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DO I.P.T.U. - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a fixação de valores que servirão de parâmetro para a apuração da base de cálculo do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o próximo exercício, que se constituem na Planta Genérica de Valores, para a apuração do Valor Venal Territorial, e na Tabela de Fatores de Categoria, tipo de construção, que serve para a apuração do Valor Venal Predial.

Ressaltamos que a presente proposta resultou de ampla pesquisa efetuada por uma Comissão especialmente nomeada para tal fim através da Portaria nº 7556/2002 e instalada no processo municipal nº 2206/2002, onde foi levado em consideração a média dos valores praticados no mercado para os imóveis localizados nas distintas regiões do nosso Município, cujos valores para estudo e elaboração dos Anexos que integram o presente foram alcançados juntos às diversas Imobiliárias estabelecidas em nossa Cidade, contudo, tais valores não proporcionaram grandes alterações aos valores já fixados na legislação vigente e praticada para o lançamento do tributo no presente exercício, uma vez que não apresentaram diferenças substanciais que tornassem necessária uma medida mais drástica para a recomposição da arrecadação para o exercício vindouro em razão da previsão da concessão de um desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo em parcela única, ou seja, à vista.

Ressalte-se, ainda, que em razão da crise econômica-financeira que atravessa o nosso País, procuramos minimizar os efeitos da majoração do tributo aplicando-se apenas a inflação apurada no período dos últimos 12 (doze) meses em algumas regiões que apresentaram a base de cálculo do Valor Venal em grandes distorções aos valores praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3.009
(21 de Outubro de 2.002.)

Assim temos que os loteamentos integrantes **da Região - 1 -** Jardim das Laranjeiras, Jardim São Simão, Vila São Gonçalo, Vila Angélica, Vila Industrial, Jardim Regina, Vila Maria, Vila São Miguel, Residencial Valverde, Jardim Helena, Portal das Laranjeiras, Vila Ajoá, Portal das Laranjeiras-Parte B, Sítio Aparecida e Desmembramento Alceu Rabelo, **da Região – 3 -** Vila Rosina e Parque São Rafael, **da Região – 5** – Vila Miraval, Vila São João, Vila Gertrudes, Jardim Boa Vista, Jardim Esperança, Jardim Nova Era, Jardim Novos Rumos, Jardim Vera Tereza, Jardim Monte Alegre, Desmembramento do Porfírio e Rua Isaias Matiazzo, **e da Região – 20** – Vila dos Pinheiros, Jardim dos Eucaliptos, Jardim Vitória, Jardim Marcelino e Jardim San Diego, da Planta Genérica de Valores – Anexo IX – Tabela 2, não sofreram nenhuma correção na sua Situação Paradigma (Valor Mínimo e Valor Base), permanecendo os mesmos valores fixados para o presente exercício, podendo ocorrer, eventualmente, a elevação do tributo para alguns casos individuais em razão do recadastramento das edificações que estamos promovendo juntamente com a Empresa Metropolitana de Planejamento – EMPLASA, nos Bairros do nosso Município.

Esclarecemos por oportuno que a concessão do desconto previsto na presente propositura não irá comprometer a arrecadação do próximo exercício, uma vez que a correção proposta para algumas regiões combinado com o recadastramento das edificações irá contrabalançar os efeitos do benefício, podendo, até, promover uma pequena elevação na arrecadação do referido tributo, como ainda, seus efeitos já estão contidos na proposta orçamentária.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 22 / 10 / 02

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

S. S. 05 / 11 / 02

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2002
(21 de Outubro de 2.002.)

Dispõe sobre: **CONSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A TABELA DE FATORES DE CATEGORIA PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DO I.P.T.U. - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo IX – Tabela 2, Planta Genérica de Valores e o Anexo IV - Tabela 5, Tabela de Fatores de Categoria, de que trata o Artigo 3º da Lei Complementar nº 3.169, de 10 de dezembro de 2001, passam a vigorar para o exercício de 2003 conforme os Anexos desta Lei, da qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2º - Os valores constantes dos Anexos que integram a presente Lei Complementar estão expressos em reais.

ARTIGO 3º - Os tributos já lançados e em vigor, e os inscritos em Dívida Ativa, terão seus valores corrigidos em 9,50% (nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2003, na forma e prazo à ser regulamentado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, 21 de Outubro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL–

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 06 / 11 / 02

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

ANEXO IV – TABELA 5

TABELA DO VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO.

Categoria	Tipo de Construção	PT.L.	PT.F.	VLR.M2 Em R$
C5	CASA	0	150	60,27
C4	CASA	151	250	87,10
C3	CASA	251	340	119,03
C2	CASA	341	430	177,26
C1	CASA	431	9.999	253,22
C4	APARTAMENTO	0	250	121,71
C3	APARTAMENTO	251	340	159,51
C2	APARTAMENTO	341	430	197,50
C1	APARTAMENTO	431	9.999	253,22
C4	ESCRITÓRIO	0	250	117,74
C3	ESCRITORIO	251	340	157,00
C2	ESCRITORIO	341	430	182,32
C1	ESCRITORIO	431	9.999	258,28
C4	COMERCIO	0	250	60,76
C3	COMERCIO	251	340	73,42
C2	COMERCIO	341	430	105,07
C1	COMERCIO	431	9.999	138,01
C4	GALPÃO	0	250	60,76
C3	GALPÃO	251	9.999	73,42
C4	TELHEIRO	0	250	68,36
C3	TELHEIRO	251	9.999	77,22
C4	INDUSTRIA	0	250	87,36
C3	INDUSTRIA	251	340	105,07
C2	INDUSTRIA	341	9.999	225,35
C4	ESPECIAL	0	250	117,74
C3	ESPECIAL	251	340	157,00
C2	ESPECIAL	341	430	182,32
C1	ESPECIAL	431	9.999	258,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

TABELA DO VALOR POR METRO QUADRADO DO TERRENO.

Região-5	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia,sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS.** Vila Miraval, Vila São João, Vila Gertrudes, Jd. Boa Vista, Jd. Esperança, Jd. Nova Era, Jd. Novos Rumos, Rua Isaias Matiazzo, Jd. Vera Tereza, Jd. Monte Alegre e desmembramento do Porfírio.	**6,46**	**43,07**
Região -6	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia,sarjeta. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS.** Parque do Alto e Jd. Planalto.	**6,07**	**10,12**
Região-7	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água e pavimentação. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Fazenda da Cantareira, Chácara Paraíso da Serra, Parque das Esmeraldas, desmembramento Nova Baviera e Parque santa Inês.	**5,39**	**13,48**
Região-8	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia,sarjeta,iluminação publica, pavimentação. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Jd. Virginia.	**3,37**	**13,48**
Região-9	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Nova Caieiras I,II,III,IV.	**8,08**	**53,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

ANEXO IX – TABELA 2
TABELA DE VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO

		VALOR MINIMO	VALOR BASE
Região -1	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água,guia,sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS.** Jd. das Laranjeiras, Jd. São Simão, Vila São Gonçalo, Vila Angélica, Vila Industrial, Jd. Regina, Vila Maria, Vila São Miguel, Residencial Valverde, Jd. Helena, Portal das Laranjeiras, Vila Ajoa, Portal das Laranjeiras – Parte B, Sitio Aparecida e Desmembramento Alceu Rabelo.	**6,46**	**43,07**
Região-2	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água, guia, sarjeta, iluminação publica, e pavimentação. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS.** Jd. Maria Luiza e Parque Genioli.	**3,37**	**13,48**
Região -3	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água, guia, sarjeta e pavimentação. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS.** Vila Rosina e Parque São Rafael.	**3,69**	**24,61**
Região -4	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, guia, sarjeta e pavimentação. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Parque Industrial Araucária.	**6,07**	**13,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTARNº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

TABELA DO VALOR POR METRO QUADRADO DO TERRENO.

Região-10	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Lotes de frente para Av. dos Estudantes, Av. Prof. Carvalho Pinto e Rua Manoel Gaspar.	**12,13**	**80,84**
Região-11	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Jd. São Francisco.	**7,07**	**47,16**
Região-12	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Cresciúma.	**7,07**	**47,16**
Região-13	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Lotes internos das Ruas Oswaldo de Carvalho, Ângelo Bochini, Passagem Guará e Joaquim Antonio.	**6,06**	**40,43**
Região-14	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Jardim Santo Antonio.	**8,08**	**53,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

TABELA DO VALOR POR METRO QUADRADO DO TERRENO.

Região-15	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Nenhum melhoramento. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Jardim Santo Antonio não comercializado.	**47,16**	**47,16**
Região-16	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água e pavimentação. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Alpes de Caieiras.	**6,74**	**16,84**
Região-17	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Av. Paulicéia.	**8,08**	**53,88**
Região-18	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Nenhum melhoramento. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Glebas cadastradas e não localizadas na Planta de referencia cadastral.	**10,12**	**10,12**
Região-19	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, água,guia e sarjeta. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Jardim Morro Grande.	**8,50**	**14,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(21 de Outubro de 2.002.)

TABELA DO VALOR POR METRO QUADRADO DO TERRENO.

Região-20	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz,água,guia e sarjeta,iluminação publica, pavimentação e esgoto. **COMPREENDE OS LOTEAMENTOS** Vila dos Pinheiros, Jardim dos Eucaliptos, Jardim Victória, Jardim Marcelino e Jardim San Diego.	**4,61**	**30,76**
Região-21	**SITUAÇÃO PARADIGMA** Luz, pavimentação, guia e sarjeta. **COMPREENDE O LOTEAMENTO** Parque Suíça.	**4,85**	**10,77**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1883/02** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Novembro de 2002.**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa r. Casa de Leis, a presente **MENSAGEM SUPRESSIVA** do Artigo 3º, do Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A TABELA DE FATORES DE CATEGORIA PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DO I.P.T.U. – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal medida, Nobres Edis, visa suprimir referido artigo, uma vez que, após seu envio a essa r. Casa, foi detectado a existência de outro dispositivo regulando a matéria.

Nesse particular, refiro-me ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 3.145, de 29 de Novembro de 2001, que modificou o Artigo 96, do Código Tributário Municipal.

Destarte, para que não pairem dúvidas e, seja dada aplicabilidade como na forma determinada, **REQUEIRO** seja suprimido o Artigo 3º, do Projeto de Lei referido.

Assim expondo, **REQUEIRO** seja a presente **MENSAGEM SUPRESSIVA** acolhida por essa r. Casa de Leis, para o fim colimado.

Aproveitando o ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 06/11/02
PRESIDENTE